

LEI N° 1.223/2012

De 05 de abril de 2012

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piranguinho, percebidos no mês de abril de 2012, ficam reajustados em 05 % (cinco por cento), a partir do dia 01 de abril de 2012, conforme revisão geral anual estabelecida no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 05 de abril de 2012.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal